



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 02/2023  
**Decisão** : 023/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.22.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900047057/2020  
**Interessado** : Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração Eireli - ME

**EMENTA:** Aprova o cancelamento por improcedência do Auto de Infração nº 9900047057/2020, lavrado em desfavor da empresa Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração Eireli - ME: Falta de ART, conforme art. 1º, da Lei 6.496/77.

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 02/2023, presencial e por videoconferência, realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, sob relatoria do Conselheiro *Alexandre Valença Guimarães*; considerando que o Auto de Infração nº 9900047057/2020 foi lavrado em 23/07/2020, em desfavor da empresa Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração Eireli – ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (Serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Obs.: contrato nº 42/2018 - valor inicial do contrato: R\$ 300.917,00 - valor final do contrato: R\$ 376.038,00 - apresentar a ART do contrato inicial e do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo.); considerando que o contrato fiscalizado foi registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em 09/08/2019, através do TRT BR20190252974, anteriormente à lavratura do Auto em questão, desde 16/03/2019, conforme Certidão de Registro e Quitação, anexada na defesa, através do TRT BR20190252974. Diante do acima exposto, entendo que este processo deve ser cancelado por improcedência. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Valença Guimarães, José Constantino da Silva Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon.**

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 01 de fevereiro de 2023.*

**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**